



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Ata nº 7
Reunião Ordinária de 30 de março de 2022



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

30 de março de 2022

Nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião acima referida, a realizar pelas 10 horas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

I. Discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 16-03-2022.

II. Período Antes da Ordem do Dia

III. Informações

IV. Ordem do Dia

A. Gabinete de Apoio à Presidência

1. Pedido de prorrogação do prazo de suspensão de mandato apresentado por Susana Margarida Costa de Almeida Devesa.

B. Unidade de Ação Social e Saúde

1. Transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades intermunicipais no domínio da Saúde - não-aceitação do auto de posse da transferência.

C. Serviço Municipal de Proteção Civil

1. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005410.2022 (Número Sensação, Lda).

2. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005414.2022 (Número Sensação, Lda).



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

3. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005526.2022 (Número Sensação, Lda).
4. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005441.2022 (Número Sensação, Lda).
5. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005524.2022 (Número Sensação, Lda).
6. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005445.2022 (Número Sensação, Lda).
7. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005552.2022 (Número Sensação, Lda).
8. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005525.2022 (Número Sensação, Lda).
9. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005533.2022 (Número Sensação, Lda).
10. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005568.2022 (Número Sensação, Lda).
11. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005565.2022 (Número Sensação, Lda).

D. Departamento Administrativo, Financeiro e de Educação

D.1. Divisão Financeira e de Aprovisionamento

D.1.2. Contabilidade e Orçamento

1.2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.2.2. Atribuição de “Apoio Financeiro Regular – Movimento Associativo 2021” a Associações, Clubes e Coletividades - 2ª FASE.

1.2.3. Demonstrações Financeiras 2021 – Faturação de água, saneamento e resíduos de autoconsumo - Regularização das faturas movimentadas na conta 2111 – Clientes c/c – realizáveis até 12 meses.

1.2.4. Demonstrações Financeiras 2021 - Especialização do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e da receita prevista no número 3 do artigo 35.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

D.1.3. Património e Controlo

1.3.1. Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de fevereiro de 2022.

D.2.Divisão de Educação

2.1. Proposta para atribuição de auxílios económicos – Subsídio para material escolar - Ano Letivo 2021-2022.

2.2. Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova para fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar.

D.3. Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

1. Serviço Jurídico e de Contraordenações

1.1. Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Condeixa-a-Nova.

1.2. Projeto de Regulamento do Concurso “Poesia na Biblioteca”.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

E. Departamento de Urbanismo, Ambiente e de Desenvolvimento

E.1. Divisão de Planeamento Urbanístico e de Reabilitação Urbana

1. Processo nº 01/2017/32, em nome de Susana Isabel Gonçalves Martins Fernandes e António José Simões Fernandes Martins, para obras de construção de habitação e muros e obras de urbanização, sito em Casal da Estrada, União das Freguesias de Sebal e Belide - receção provisória das obras de urbanização
2. Processo nº01/2020/35 em nome de Dinizes & Fonseca Lda, referente a obras de legalização de ampliação de estabelecimento de fabrico e armazenamento de produtos explosivos, sito em Quinta Nova, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova - pagamento da licença de obras em prestações.
3. Processo nº01/2021/39 em nome de Fundação ADFP – Assistência Desenvolvimento e Formação Profissional, para obras de alteração de acesso à cobertura de um edifício destinado a salão de eventos e a obras de construção de acesso exterior, pela Rua Comandante José Matoso, ao projeto inicialmente aprovado relativo à obra com o alvará 15/2021 válido até 01/08/2022
4. Processo nº 01/2021/55 em nome de Gabriel Loio Mendes para obras de construção de habitação e muros, sito em Ribeira, União das Freguesias de Sebal e Belide.
5. Processo nº 01/2021/67 em nome de Marco António Costa Ferreira e Lília Susana Fortunato Simões para obras de construção de habitação e muros, sito em Belide, União das Freguesias de Sebal e Belide.
6. Processo nº 01/2021/78 em nome de Maria Inês Vieira Simões, para obras de construção de habitação e muros, sito em Rua J, em Urbanização Quinta do Barroso, Lote 18, no lugar de Ribeira, União das Freguesias de Sebal e Belide.
7. Processo nº 01/2021/84 em nome de Dinastia da Razão – Unipessoal, Lda para obras de construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, para obras de construção de um edifício destinado a ser utilizado como comércio e serviços e para obras de construção de muros, com obras de urbanização, sito em Palhacana, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

8. Processo nº01/2022/1, em nome de Andreia Filipa Lourenço Lapo, para obras de construção de habitação, piscina e muros, sito em Casal Novo, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

9. Processo nº 06/2021/52 em nome de Luísa Margarida de Seixas Grilo, relativo a pedido de autorização de utilização de um edifício destinado a habitação, sito em Ega, freguesia de Ega [ocupação de espaço público com rampas de acesso a habitação] – análise a alegações apresentadas em fase de audiência prévia.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 25 de março de 2022.

O Vice-presidente da Câmara Municipal,
(Em substituição do Presidente)



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

----- Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes o Sr. Vice-presidente, António Lázaro Ferreira, em substituição do Presidente da Câmara, que se encontra em serviço oficial e os Srs. Vereadores Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia, Carlos Manuel de Oliveira Canais, Nuno Manuel Mendes Claro, Silvino Dias Capitão e Luís Miguel Simões da Silva. -----

-----O Sr. Vice-presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas. -----

I. Discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 16-03-2022.

-----O Sr. Vice-Presidente colocou à discussão e votação a ata da reunião anterior. Não havendo correções a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II. Período Antes da Ordem do Dia

-----O Sr. Vice-presidente tomou a palavra, começando por informar que Sr. Presidente se encontra ausente por estar em representação do Município em Valle del Cauca, Colômbia, no âmbito da candidatura submetida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra ao Programa Internacional de Cooperação Urbana e Regional da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

-----Seguidamente, deu a palavra aos Srs. Vereadores para que estes se pudessem pronunciar sobre os assuntos que entendessem. -----

-----O Sr. Vereador Silvino Capitão tomou a palavra, começando por agradecer a nota de pesar e participação da Câmara Municipal e dos Srs. Vereadores por ocasião do falecimento do seu pai. -----

-----Prosseguindo, referiu que a Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede em recentes declarações, referiu-se à ligação da rede Metrobus àquele Município, o que mostra que os estudos de ligação a Cantanhede estão muito avançados, acrescentando que, de acordo com as declarações públicas, estão em análise três ligações que estão equacionadas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para integrar o Plano de Expansão do Sistema de Mobilidade do Mondego até Cantanhede, referindo ainda que até ao verão a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra deverá ter na sua posse o projeto final do trajeto de ligação entre os três concelhos: Coimbra, Cantanhede e Mealhada. Aqui em Condeixa, o Sr. Presidente da Câmara informou que até 2025, na melhor das hipóteses, existe



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

a intenção de realizar os estudos necessários para a realização do projeto para o canal de ligação a Condeixa, pelo que pergunta que diligências estão neste momento a ser feitas junto da Comunidade Intermunicipal, com o objetivo de estudar os potenciais corredores de ligação Condeixa-Coimbra para que isto seja um objetivo alcançável neste mandato, ou seja, até 2025.

-----Continuando, referiu que foi feita uma apresentação pela Chefe da Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos em reunião de Câmara do passado dia 16 de fevereiro relativa ao funcionamento do Sistema de Gestão de Resíduos. No entanto, a informação relativa a esta matéria, disponibilizada na página do Município continua a referir-se ao ano de 2014, pelo que questiona para quando a sua atualização no que a esta matéria diz respeito, pois considera importante que a mesma seja disponibilizada aos munícipes. -----

-----Recordou que num passado recente (até 2017) era publicado o Índice de Transparência Municipal, passando a citar o que consta do site daquela Organização sem fins lucrativos: “O Índice de Transparência Municipal permite ao cidadão e ao decisor aferir o grau de transparência do seu município através de uma análise da informação disponibilizada aos cidadãos nos websites das Câmaras Municipais. É uma ferramenta de capacitação dos cidadãos, promovendo um maior envolvimento na vida autárquica e uma melhoria da qualidade da democracia local”, acrescentando que fazem parte do índice de transparência municipal, entre outros, os indicadores relativos aos principais serviços públicos, dos quais destaca os serviços associados ao abastecimento de água, tratamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, educação e habitação, pelo que considera que se os dados relativos a estas áreas não são disponibilizados na página do Município não se está a contribuir para o Índice de Transparência Municipal. -----

-----Mudando de assunto, referiu que de acordo com informação prestada na última reunião de Câmara, prestada pela Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Reabilitação Urbana, existe um protocolo celebrado entre o Município de Condeixa e a Infraestruturas de Portugal para a gestão da rotunda da Barreira, pelo que pergunta, tendo em conta que se estaria a fazer um projeto de iluminação, o que impede neste momento a Câmara de Condeixa de intervir no tratamento da placa central daquela rotunda, pois trata-se de um local privilegiado de acesso a Condeixa sendo lamentável a falta de enquadramento paisagístico naquela rotunda. Deste modo, se a Câmara Municipal já tiver condições para ali intervir, ainda que o projeto de iluminação não esteja tratado, deve fazê-lo, pois da forma como está não é um bom cartão-de-visita para o Município. -----

-----De seguida, mencionou que existe um pequeno arruamento existente na Barreira de cerca de 50 metros, situado entre a Estrada Nacional 1-7 e a Urbanização da Barreira que não está pavimentado e que, principalmente no Inverno, fica com lama, sendo um acesso



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

essencialmente pedonal para o estabelecimento comercial, farmácia e ginásio, sugerindo que o mesmo seja intervencionado. -----

-----Face às questões colocadas, o Sr. Vice-presidente referiu que têm sido realizadas reuniões com a empresa que está a fazer o projeto para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, acrescentando que inicialmente existiam quatro linhas: Cantanhede-Mealhada-Coimbra; Gois-Miranda-do-Corvo-Coimbra; Coimbra-Condeixa e uma quarta linha a fazer a ligação a Penela, acrescentando que, de acordo com o estudo realizado, a linha Coimbra-Condeixa é considerada a mais curta e a mais viável do ponto de vista financeiro. Neste momento, foi acordado que ficassem no projeto duas estações próximas de Condeixa, uma próxima da rotunda da Barreira e outra junto à Indoliva, sendo que a posição da Câmara Municipal foi não se opor ao projeto existente, desde que se faça uma ligação ao terminal rodoviário. Está também contemplada a possibilidade de um corredor a passar no Hospital dos Covões ou a passar no Hospital Sobral CID, tendo esta Câmara Municipal manifestado-se pela primeira opção, por ser a que melhor serve Condeixa. Por fim, referiu que estamos a aguardar qualquer informação sobre uma avaliação mais profunda sobre esta matéria e que neste momento não se encontra documentado, no que diz respeito à calendarização da obra. -----

-----Relativamente à disponibilização dos dados relativos ao Sistema de Gestão de Resíduos na página do Município, solicitou ao Chefe de Gabinete, presente na reunião que se pronunciasse sobre o assunto, tendo o mesmo referido que os dados já foram solicitados, pelo que assim que os mesmos forem disponibilizados pela Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos serão publicitadas. -----

----- O Sr. Vice-presidente retomou a palavra para solicitar à Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Reabilitação Urbana que se pronunciasse sobre a questão colocada sobre a rotunda da Barreira, tendo a mesma informado que o projeto de iluminação pública é uma das condicionantes impostas pela Infraestruturas de Portugal para a realização de qualquer intervenção naquele local. -----

-----Retomando a palavra, o Sr. Vice-presidente disse ter registado a sugestão de intervenção no arruamento da Barreira referenciado e que irá solicitar a análise técnica e financeira para o efeito. -----

-----O Sr. Vereador Luís Silva tomou a palavra, começando por referir que na reunião de Câmara do dia 19 de janeiro, o Sr. Vice-presidente mencionou que estaria a aguardar orçamentos para realizar a intervenção na viatura da Equipa de Sapadores Florestais para que



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

a mesma ficasse operacional, pelo que pergunta se se confirma o início da atividade da Equipa para o próximo dia 15 de maio. -----

-----De seguida, referiu que lhe foi colocada uma questão sobre a possibilidade de ser colocada na página da Autarquia as publicações oficiais das IPSS do concelho, nomeadamente da APPACDM e da Casa do Povo de Condeixa, que pela sua dimensão não possuem página oficial e que, por imposição legal, têm de fazer publicitação de determinados documentos, pelo que pergunta a viabilidade destas terem um separador na página do Município de forma aligeirar o processo dessa divulgação de informação. -----

-----Mudando de assunto, referiu que foi mencionado pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa, aquando da aprovação de contas daquela entidade, a existência de uma dívida da Câmara Municipal àquela Associação, pelo que pergunta qual o valor que está em dívida e qual a previsão para o pagamento da mesma.-----

-----Ainda no mesmo contexto, questiona se o executivo da Câmara Municipal está a acompanhar a situação da viabilidade financeira da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa dado que em três anos consecutivos aquela instituição está a apresentar resultados negativos com prejuízos nos últimos três anos de somatórios a ascender cerca de 300 mil euros de prejuízo. Referiu ainda que existindo um empréstimo em curso e o compromisso da Câmara Municipal para subsidiar os encargos, mas que sobre esse empréstimo vão decorrer as despesas dos juros que não estão a ser contabilizadas no subsidio a ser concedido pela Câmara Municipal, pergunta se esta situação está a merecer a atenção devida e o que poderá ser feito para apoiar nessa circunstância. -----

-----Continuando e a propósito de um caso antigo relativo a um muro na Rua da Cunha, na Ega, reclamado pelo munícipe Carlos Branco Moita e que seria realizado como contrapartida de uma cedência de terreno por via do alargamento da estrada o qual ainda foi executado, pelo que pergunta qual o ponto de situação deste processo. -----

-----Questionou também qual o ponto de situação da obra de ampliação do Cemitério da Anobra, recordando que foi referido que havia urgência na sua execução, razão pela qual foi feito um ajuste direto para a realização do projeto, estranhando por isso que ainda não tenha sido entregue, deixando a urgência de ser justificação. -----

-----Continuando, questionou qual o ponto de situação dos equipamentos de suporte básico de vida (DAE's), recordando que foi anteriormente informado que estariam a aguardar a formação de alguns dos intervenientes, pelo que pergunta se a mesma já foi efetivada. -----

-----Por último, alerta para o facto de existir circulação de trânsito pesado articulado na Urbanização da Barreira, que procuram fugir ao trânsito do IC2, situação que para além de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

provocar estragos nos arruamentos, limita o sossego de quem ali habita, sugerindo a colocação de sinalética de forma a proibir a circulação de pesados articulados naquele local. -----

-----Face às questões colocadas, o Sr. Vice-presidente começou por referir que já foi apresentado orçamento para a nova viatura da Equipa de Sapadores Florestais, o qual está a ser analisado, não se comprometendo que tudo esteja finalizado no próximo dia 15 de maio. --

-----Relativamente à possibilidade de criar um separador na página do Município destinado às publicações oficiais das IPSS, referiu ter registado e que irá solicitar informação sobre a sua viabilidade. -----

-----No que se refere à alegada dívida da Câmara Municipal à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa, esclareceu que neste momento não existe qualquer dívida para com aquela Associação, havendo apenas um compromisso escrito de comparticipação no empréstimo até € 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil euros), relativo à construção do quartel, no valor de capital e que está devidamente orçamentado, acrescentando que a Associação não pode utilizar essa verba para outras finalidades. Acrescentou ainda, que só haverá lugar ao pagamento do empréstimo (valor de capital) quando o quartel estiver construído e seja emitida a respetiva licença de utilização. Enquanto isso não acontecer apenas serão recebidas tranches que serão disponibilizadas à medida que a obra vai sendo realizada e pagarão juros sobre o capital utilizado. Salientou ainda, que no protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa ficou registado que, caso exista possibilidade de financiamento por outras entidades mediante candidatura para o efeito o valor será deduzido ao valor da comparticipação do Município. Por fim, referiu que foi pago o apoio financeiro no âmbito do projeto para o quartel dos Bombeiros. -----

-----O Sr. Vereador Luís Silva interveio para referir que o Sr. Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa mencionou esse facto, aquando da apresentação das contas, para justificar os resultados negativos da Associação, que a Câmara Municipal tinha uma dívida perante aquela, nomeadamente resultante das transferências por via do cineteatro. -----

-----Face à observação, o Sr. Vice-presidente esclareceu que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa apresentou um pedido na Câmara Municipal a solicitar a alteração do valor de €7.481,00 para €10.000,00 relativo à transferência no âmbito do cineteatro, estando o mesmo em análise, pelo que não há qualquer decisão tomada relativamente a essa matéria. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O Sr. Vereador Luís Silva interveio para questionar se o Sr. Vice-presidente confirma que existe a transferência do valor mensal de cerca de €7.500,00, no âmbito do cineteatro e se, desde a entrada do pedido de alteração desse valor as mesmas deixaram de ser concretizadas. -----

-----Em resposta, o Sr. Vice-presidente confirmou a existência da transferência mensal realizada no âmbito do cineteatro, solicitando de seguida ao Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, presente na reunião, que informasse o ponto de situação relativo às transferências em questão, tendo o mesmo esclarecido que quer a transferência do valor de €7.481,00 relativa ao cineteatro quer a transferência relativa à Equipa de Intervenção Permanente estão a ser realizadas mensalmente, acrescentando que o pagamento é realizado em menos de trinta dias. Esclareceu ainda, que as únicas duas faturas que estão em dívida neste momento datam de 10 de março de 2022, cujo valor será transferido na próxima semana. Por fim, informou que o subsídio relativo ao projeto do quartel dos bombeiros, no valor de €25.000,00, também foi pago de imediato. -----

-----O Sr. Vereador Luís Silva interveio para mencionar que, se a fatura foi emitida a 10 de março de 2022 e se a reunião da Associação Humanitária foi realizada depois desta data, supõe que o Presidente da Direção estaria a falar de uma dívida da Câmara Municipal de cerca de €7.500,00 que não deve ser contabilizada como dívida. Ainda no mesmo contexto, referiu que aquilo que deduz e depreende é que foi alegada uma dívida por parte da Câmara Municipal, referente ao ano 2021 que na realidade não existe.

-----Para efeitos de esclarecimento, o Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento informou que a 31 de dezembro de 2021 estavam em dívida à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa as seguintes faturas: duas faturas emitidas a 29 de dezembro de 2021, que totalizam o valor de €2.500,00, uma fatura emitida a 20 de dezembro de 2021 no valor de €400,00 e uma fatura emitida a 2 de dezembro de 2021 no valor de €7.400,00, pagas em janeiro de 2022. -----

-----O Sr. Vice-presidente retomou a palavra para esclarecer que, no que se refere à situação reclamada pelo munícipe Carlos Branco Moita relativa à construção do muro na Rua das Cunhas, Ega, a Câmara Municipal não tem nenhum compromisso oficial nesta matéria. ----

-----Relativamente à ampliação do Cemitério de Anobra, reconhece a urgência do mesmo, solicitando à Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Reabilitação Urbana,



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

presente na reunião, que se pronunciou sobre o respetivo ponto de situação, tendo a mesma informado que o projeto já foi entregue na Câmara Municipal, estando a aguardar análise por parte dos Serviços Técnicos. -----

-----Quanto aos DAE's, o Sr. Vice-presidente solicitou ao Sr. Vereador Carlos Canais que se pronunciou sobre a questão colocada, tendo o mesmo informado que, dos cinco equipamentos adquiridos quatro têm já os respetivos operadores formados, tendo a empresa já entregue essa informação no INEM aguardando-se a sua disponibilização, acrescentando que continua a faltar a formação dos seis operadores para o equipamento a instalar no Pavilhão Teresa Vendeiro. Continuam assim a aguardar essa indicação por parte do Agrupamento de Escolas de Condeixa, salientando que não se pode obrigar as pessoas a terem a formação em causa. Ainda no mesmo contexto, referiu que será posteriormente necessário que seja formado um outro grupo constituído por membros das equipas que treinam naquele pavilhão à noite para que o processo seja finalizado. Por fim, referiu que recentemente algumas colaboradoras da escola tiveram formação na área de primeiros socorros, embora considere que a mesma não é suficiente para lhes conferir capacidade para operar os DAE's. -----

-----O Sr. Vice-presidente retomou novamente a palavra, para referir que registou o problema relativo à circulação de pesados com articulado na Urbanização da Barreira e que irá averiguar o assunto. -----

-----O Sr. Vereador Silvino Capitão interveio para alertar também para o facto do parque da Barreira servir de estacionamento ao fim de semana para os veículos pesados, situação que tem provocado a danificação do piso naquele local. -----

-----Em resposta, o Sr. Vice-presidente disse ter registado a situação, a qual terá de ser avaliada. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, começando por dar nota da receção do Relatório do Direito de Observância do Direito de Oposição, referindo a este propósito que já no ano passado tinha dado nota de que a titularidade deste direito é dos partidos políticos, pelo que convinha que o envio deste documento fosse feito diretamente aos partidos, acrescentando que presume que pelo menos o PSD haverá de levar o assunto à Assembleia Municipal. Ainda no mesmo contexto, referiu que nos últimos anos o direito de oposição não tem sido observado de forma tão ótima como deveria ter sido, não acompanhando na íntegra o relato que ali se faz.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----De seguida, referiu que continua a aguardar alguma informação, nomeadamente, a seguinte, sem prejuízo de outra que prescinde de referir hoje, mas que continua também a aguardar o seu reporte: -----

-----Se a outorga da escritura pública relativa aos imóveis situados na Rua Lopo Vaz já foi concretizada; -----

-----Se a Fundação Hospital Dona Ana Laboreiro D'Eça sempre reuniu no passado dia 28 de março, supostamente para aprovar as contas e quando as mesmas lhe poderão ser remetidas, conforme compromisso assumido anteriormente; -----

-----Referiu também que, a propósito dos processos judiciais com as Águas do Centro Litoral, o Sr. Vice-presidente deu nota de que poderia consultar todo o processo, tendo ficado esse facto registado em ata, situação sobre a qual já se manifestou quanto à alteração de procedimento adotado nos últimos oito anos, acrescentando que tem muitas dúvidas que o processo esteja na Câmara Municipal, pois tratando-se de um processo judicial é suposto que esteja no Tribunal, pelo que dúvida de que, se solicitasse a consulta do processo o pudesse fazer aqui nos serviços. Neste sentido, reitera que os Vereadores do PSD, para terem conhecimento dos termos em que estas ações judiciais foram feitas, nomeadamente quem cedeu o quê, em quanto é que cedeu e do impacto destas decisões para o Município, têm direito a ter conhecimento dessas transações, acrescentando que esta falta de informação é também um exemplo da não observação do direito de oposição. -----

-----Referiu ainda, que o facto de a Câmara Municipal ter na figura do Sr. Presidente a pessoa que processualmente representa os processos judiciais e o facto de a Câmara Municipal delegar no Sr. Presidente algumas competências não obsta a que essa delegação seja um obstáculo à informação que deve ser prestada no órgão executivo, bem pelo contrário, pois se o órgão delegou competências no Presidente da Câmara Municipal este deveria sentir-se mais obrigado a fazer um relato do que se vai fazendo com essas mesmas competências. Neste sentido, entende que era bom que a Câmara Municipal informasse o órgão de todos os processos judiciais em que a mesma participa, como Autora, Ré, Queixosa, Denunciante, entre outras. Por fim, referiu que agir em representação não é sinónimo de ocultar informação. -----

-----Mudando de assunto, questionou se pode ser testemunhado no Concelho a execução de alguns euros do Plano de Recuperação e Resiliência e, em caso afirmativo, em que projetos e em quantos projetos. -----

-----Seguidamente, solicitou informação sobre as contas desagregadas do Museu PO.RO.S, acrescentando que o cenário apresentado na última ocasião em que foram apresentadas estas contas alterou-se, nomeadamente no que diz respeito a recursos humanos, pelo que lhe parece que as contas não serão hoje seguramente as mesmas que eram em março de 2021. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Continuando, referiu que aquando da aprovação das taxas do IMI é feita a habitual referência a minorações e majorações, pelo que solicita informação sobre a receita cobrada no âmbito dessas majorações que tem origem nos prédios devolutos. -----

-----Mudando de assunto, referiu que se tem testemunhado o regresso dos trabalhos na obra de Reabilitação da Fábrica de Conimbriga, perguntando por isso qual o ponto de situação da mesma. -----

-----Questionou também o ponto de situação do projeto de construção dos passadiços no Rio dos Mouros, qual vai ser a solução adotada neste processo. -----

-----De seguida, referiu que considera que se deveria pensar em proceder à pintura externa do muro do estádio municipal. -----

-----Prosseguindo, referiu que o Pavilhão Teresa Vendeiro sofreu no mês de março algumas inundações pelo que pergunta tratou se se de um problema ocasional e se o mesmo foi resolvido. -----

-----Ainda a propósito do Pavilhão Teresa Vendeiro, referiu que se tem testemunhado que se continua a não permitir tomar banho no final das aulas de Educação Física, situação que considera estranha pois no mesmo pavilhão todas as equipas desportivas tomam banho no âmbito das competições e dos treinos, perguntando por isso se existe conhecimento dessa situação e da razão pela qual isso acontece. -----

-----Face a esta questão, o Sr. Vereador Carlos Canais interveio para referir que esta é uma matéria que diz respeito à Direção do Agrupamento de Escolas e não da Câmara Municipal, dado que as restrições no âmbito da Covid-10 já não se verificam. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio novamente, para referir que, a propósito do aumento verificado na despesa energética, é normal que as IPSS tenham dificuldades no que a esta matéria diz respeito, pelo que questiona se chegaram à Câmara Municipal pedidos associados a essas dificuldades. Ainda no mesmo contexto, solicitou que a decisão sobre os pedidos de IPSS já apresentados, no âmbito da Covid-19 e que se encontram pendentes de análise sejam agilizados. -----

-----Seguidamente, referiu que se está a chegar ao final de março e que, do ponto de vista regulamentar, este é o período em que findou a análise da edição do Orçamento Participativo do ano anterior (2021), perguntando neste contexto para quando o início da edição do ano 2022, recordando que no Regulamento ficou indefinida a data de início do processo e pendente de decisão do órgão executivo. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Continuando, referiu que foi mencionado recentemente em Assembleia Municipal a adesão à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, esperando que a Câmara Municipal suporte e apoie essa adesão.-----

-----De seguida, registou pela positiva o facto de ter sido realizada em Condeixa a segunda Cimeira da CIM da Região de Coimbra e CIM da Região de Leiria, acrescentando em jeito de reflexão e a propósito do que se ouviu na comunicação social, que estranha que se mencione, a propósito do tema aeroporto na zona centro, Tancos como solução. -----

-----Posteriormente, questionou qual o ponto de situação dos processos de geminação que estavam em curso e que, por força da Covid-19 e de outras matérias ficaram pendentes. --

-----Por fim, deixou os cumprimentos aos novos órgãos sociais eleitos da Cooperativa Agrícola de Condeixa. -----

-----Face às questões colocadas, o Sr. Vice-presidente começou por referir que o Relatório de Observância do Direito de Oposição foi enviado e que desconhece qualquer informação oficial de quem são os representantes dos partidos nem dos seus contactos, não vendo qualquer inconveniente no facto dos representantes dos partidos nos órgãos autárquicos reencaminharem o documento para os titulares do direito de oposição. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para referir que em ato contínuo à eleição e tomada de posse da nova Presidente da Comissão política do PSD foi dado conhecimento desse facto à Câmara Municipal, acrescentando que a mesma se deslocou à Câmara Municipal, pela primeira vez nessa qualidade, por ocasião da consulta prévia do Orçamento para o ano 2022.-----

-----Em resposta, o Sr. Vice-presidente referiu que não há por parte deste executivo a intenção de não fazer chegar o relatório a quem de direito, pelo que a partir do momento em que houver a disponibilização da informação necessária para o envio do relatório, o mesmo será enviado aos representantes dos partidos. -----

-----Quanto à celebração da escritura relativa aos prédios situados na Rua Lopo Vaz, informou que a mesma foi celebrada no passado dia 22 de março.-----

-----Relativamente às contas da Fundação Hospital Dona Ana Laboreiro D'Eça, informou que a reunião foi realizada, disponibilizando o relatório das contas conforme assumido. -----

-----De seguida, disponibilizou o auto de embargo do espaço comercial SONAE/Continente, conforme solicitado pelo Sr. Vereador Nuno Claro em reuniões anteriores.

-----No que diz respeito à consulta do processo com a Águas do Centro Litoral, solicitou à Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos que se pronunciasse sobre a



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

possibilidade de consulta do mesmo, tendo a mesma referido que na Câmara Municipal está disponível o processo administrativo. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para questionar quando e onde pode consultar o processo. -----

-----Em resposta, o Sr. Vice-presidente referiu que estando o processo administrativo nos serviços da Câmara Municipal, o Sr. Vereador poderá agendar a consulta do mesmo, sendo este um direito que lhe assiste. -----

-----Em relação à questão colocada sobre o Plano de Recuperação e Resiliência, referiu que as Ruínas de Conimbriga irão beneficiar de 5,1 milhões de euros ao abrigo desse plano, tendo já sido assinado o protocolo para o efeito, acrescentando que estão a ser realizados alguns projetos para que se possam realizar candidaturas aquando da abertura dos respetivos avisos. -----

-----No que diz respeito às contas desagregadas do Museu PO.RO.S, referiu que reportará o pedido ao Sr. Presidente, no sentido de remeter posteriormente a informação solicitada. -----

-----No que toca à receita cobrada no âmbito das majorações, referiu que não possui os dados no momento, pelo que reportará posteriormente. -----

-----Quanto às obras da Fábrica de Cerâmica de Conimbriga, informou que foi reiniciada esta semana a intervenção, tendo sido garantido pela empresa que a obra estaria concluída no prazo estabelecido. -----

-----Relativamente à obra relativa à construção dos passadiços do Rio dos Mouros, informou que está a ser preparado um concurso público urgente para o efeito. -----

-----No que concerne à necessidade de pinturas no estádio municipal, referiu ter registado a observação. -----

-----No que se refere à inundação verificada no Pavilhão Teresa Vendeiro, solicitou ao Sr. Vereador Carlos Canais que se pronunciasse sobre o assunto, tendo o mesmo informado que a mesma se ficou a dever ao entupimento de caleiras e que a situação se encontra resolvida. ----

-----Retomando a palavra, o Sr. Vice-presidente informou que não tem conhecimento de ter dado entrada nos serviços da Câmara Municipal pedidos das IPSS associados às dificuldades decorrentes do aumento das despesas energéticas, acrescentando que irá verificar o ponto de situação dos pedidos que se encontram pendentes de análise e decisão. --

-----Quanto à adesão à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, referiu que a Assembleia Municipal terá todo o apoio dos serviços da Câmara Municipal para o efeito.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Quanto à questão colocada sobre o Orçamento Participativo 2022, solicitou ao Chefe de Gabinete, presente na reunião, que se pronunciasse sobre o ponto de situação do processo, tendo o mesmo informado que se está a programar que o mesmo decorra nos meses de junho a dezembro de 2022 (início em junho e término em dezembro). -----

-----A Sra. Vereadora Ana Manaia interveio para se pronunciar acerca do processo de geminações, tendo referido que se voltou novamente ao contacto com os Municípios geminados, já tendo sido recebido o convite para participar nas Festas de Pedro e Paulo a realizar em Bretten, acrescentando que irá ser realizada uma reunião entre a Associação Portugal Romano, os Municípios que participam nessa Associação e com as cidades geminadas no sentido de fomentar ainda mais essa ligação. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para referir que o processo de geminações se deve fazer sobretudo através do cruzamento das gerações mais jovens, nomeadamente, através de projetos de intercâmbio das escolas. -----

III. Informações

-----O Sr. Vice-presidente deu conhecimento da deliberação tomada em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra no 24 de fevereiro de 2022 relativa à não-aceitação do auto de transferência de competências na área da Ação Social e Saúde, na qual foi proposto e aceite por unanimidade, após auscultação dos presentes, que os Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure e Vila Nova de Poiares não aceitem o auto de transferência da delegação de competências na área da saúde enquanto não obtiverem esclarecimentos acerca desta transferência, nomeadamente no que se refere à discrepância de valores alocada a cada município. Por seu lado, os municípios de Miranda do Corvo e Tábua, que já assinaram o auto, contestem o mesmo, pois sentem-se prejudicados na medida em que estão a ser alvo de despesas não previstas no auto de transferências. -----

-----Informou ainda que está em fase de contratação pública a Reabilitação da Rede Águas Arrifana, Salgueiro, Vila Seca e Beçudo/Mata e a Ampliação e Beneficiação da Rede Esgotos Concelho - Fornos de Castel. -----

-----Por fim, informou que na próxima semana se inicia a limpeza das faixas de combustível no Sebal e Ega. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O Sr. Vereador Carlos Canais informou que continuamos a ter um número elevado de casos de Covid-19 no concelho, acrescentando que de acordo com os dados obtidos, na semana passada verificou-se uma média de 25 casos por dia e esta semana verificou-se uma média de 22 casos por dia. -----

-----Informou ainda que neste momento chegaram a Condeixa vinte e quatro deslocados da Ucrânia, todos com a documentação devidamente tratada e com indicação de familiares residentes, sendo que dez solicitaram já apoio na forma de alojamento temporário à Câmara Municipal, estando a escola de Bruscos já disponível para o efeito, acrescentando que as crianças já estão integradas na escola. Adiantou ainda, que provavelmente terá de se equacionar outro espaço provisório, estando a ser ponderada a utilização da escola de Campizes, a qual reúne as condições numa perspetiva temporária. Informou ainda que numa situação de fluxo bastante elevado, as Irmãs Hospitaleiras disponibilizaram-se para apoiar o acolhimento através do programa existente para o efeito, designadamente, através do alojamento em pensão. Informou ainda que todos os deslocados solicitaram apoio à Câmara Municipal ao nível de alimentação e vestuário. Por fim, deu nota de que foram enviados para a Ucrânia os bens recolhidos de forma solidária por via de uma Associação na Polónia indicada pela Embaixada, em articulação com os Municípios de Lousã, Miranda do Corvo e Pampilhosa da Serra. Por fim, deixou um elogio às profissionais do Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal, que têm desenvolvido um excelente trabalho no âmbito deste processo de acolhimento e integração. -----

A. Gabinete de Apoio à Presidência

1. Pedido de prorrogação do prazo de suspensão de mandato apresentado por Susana Margarida Costa de Almeida Devesa.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1. -----

-----A Câmara Municipal apreciou o referido pedido e deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de suspensão do mandato por mais trinta dias, conforme solicitado, nos termos do disposto no artigo 77º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação. -----

-----Deliberação: -----

----- Aprovado, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

B. Unidade de Ação Social e Saúde



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1. Transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades intermunicipais no domínio da Saúde - não-aceitação do auto de posse da transferência.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2. -----

-----Propõe-se a não-aceitação do Auto de Transferência das Competências no domínio da Saúde para o Município de Condeixa-a-Nova, com base nos seguintes fundamentos:-----

-----Discordância relativa ao pacote financeiro a transferir, nomeadamente na forma como foram calculadas as despesas que irão ser assumidas. Estas foram calculadas com base nas despesas de 2018, quando, analisando os contratos em vigor para 2022, estes ultrapassam em larga medida os valores a transferir para essas rúbricas; -----

-----Discordância na forma como são calculados os encargos com o pessoal, estando ainda por esclarecer como irão ser pagas as horas de qualidade dos assistentes operacionais, que atualmente ganham mais que os restantes assistentes operacionais de outras áreas; -----

----- A necessidade de efetuar despesa com a reparação/substituição, a muito curto prazo da maioria dos equipamentos e automóveis tendo em conta a antiguidade dos mesmos. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Canais interveio para esclarecer que, apesar de se ter conseguido por parte da ARS a melhoria de algumas condições, considera-se que ainda não estão reunidas as condições no que diz respeito ao pacote financeiro para que essa transferência seja concretizada, destacando três pontos com os quais não concordamos, nomeadamente, o valor relativo às despesas correntes (luz, gás, água e saneamento), tendo aqui havido um aumento significativo relativamente à última proposta apresentada; a remuneração dos Assistentes Operacionais, dado que apesar de esta estar contemplada não está previsto qualquer valor relativo às horas suplementares realizadas, nomeadamente, ao fim de semana. Por fim, referiu que existe uma dúvida sobre a qual serão solicitados esclarecimentos e que se prende com os valores destinados à manutenção do edifício que se rege por vários parâmetros, nomeadamente, área e idade do edifício, sendo que de 10 a 19 anos pagam um valor e de 20 anos para a frente pagam um valor superior. Ora, o Centro de Saúde de Condeixa, neste momento tem 19 anos, estando-se a falar de um valor de cerca de €7.000,00 por ano, valor que tem algum significado. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, para referir que acompanha a proposta, não obstante o facto de não se tratar de uma matéria nova e sabendo bem, enquanto membro da



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Assembleia Municipal, na altura, qual a opinião do Sr. Presidente sobre este assunto, sendo que, nessa mesma altura colocava-se em questão a aceitação de outras competências que não têm a importância que a Saúde tem. Referiu também, que o facto de se mencionar que não estão garantidas as condições financeiras por parte do Ministério da Saúde necessárias à efetivação da transferência de competências, diz tudo, devendo-se, no entanto, ter presente, que não se afiguram grandes mudanças políticas relativamente a esta matéria. Referiu ainda, que é hoje claro para todos que, chegados a abril de 2022, este é um processo falhado por parte deste Governo. Por fim, recomendou que o assunto fosse presente em Assembleia Municipal, para reforçar o posicionamento político sobre esta matéria. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Canais interveio novamente, para reiterar que por princípio a transferência de competências traz vantagens dada a proximidade dos órgãos decisores, contribuindo para que os processos sejam mais ágeis e tratados de forma eficaz, pretendendo-se, contudo, que a transferência dessas competências seja acompanhada de um pacote financeiro realista. Acrescentou ainda, que a alteração dos valores entretanto verificada denota uma grande vontade na resolução do assunto por parte do Governo, sendo que as Câmaras Municipais têm de se debater pelo interesse do seu Município e principalmente dos seus munícipes. -----

-----O Sr. Vice-presidente interveio para referir que, apesar de não se aceitar o presente auto de transferência, pelos motivos expostos, o executivo continua a acompanhar de forma favorável o processo de transferência de competências, esperando que o mesmo seja concretizado de forma eficaz. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

B. Serviço Municipal de Proteção Civil

1.Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005410.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 3. –

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e re-arborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF), para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

2. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005414.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 4. –

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e re-arborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

3. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005526.2022 (Número Sensação, Lda).



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 5. –

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

4. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005441.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 6. –

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

5. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005524.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7. –

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

6. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005445.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 8. –

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

7. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005552.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 9. –

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

8. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005525.2022 (Número Sensação, Lda).



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 10.

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

9. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005533.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 11.

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

10. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005568.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 12.

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

11. Emissão de parecer para ações de arborização, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho – Processo 005565.2022 (Número Sensação, Lda).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 13.

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----As ações de arborização e rearborização não inseridas nas áreas previstas no nº 1 do artigo 4.º do referido diploma legal estão sujeitas a autorização dos municípios da área territorial que disponham de gabinete técnico florestal. -----

-----Propõe-se a emissão de parecer favorável referente à autorização do pedido submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para a (re)arborização, ao abrigo das disposições legais supracitadas, devendo a plantação pretendida cumprir os afastamentos legais previstos, dado que o terreno se encontra inserido em Faixas de Gestão de Combustível. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

C. Departamento Administrativo, Financeiro e de Educação

C.1. Divisão Financeira e de Aprovisionamento

C.1.2. Contabilidade e Orçamento

1.2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 29 de março do ano de 2022, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 585.693,99 euros e em operações não orçamentais no valor de 400.580,36 euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2.2. Atribuição de “Apoio Financeiro Regular – Movimento Associativo 2021” a Associações, Clubes e Coletividades - 2ª FASE.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 14.

-----Considerando que: -----

-----Compete à Autarquia o apoio às Atividades Regulares organizadas pelas Associações / Clubes / Coletividades (legalmente constituídas e sediadas no Município), nomeadamente as iniciativas que promovam o desporto, a cultura, o turismo e o lazer. -----

-----O Gabinete de Apoio ao Associativismo registou, no ano de 2021, os pedidos de apoio financeiro, enquadrados no âmbito do Apoio Financeiro Regular – Movimento Associativo 2021, solicitados até ao mês de julho de 2021 pelas Associações / Clubes / Coletividades -



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

regularizadas face ao RMAAED - constando os respetivos valores a atribuir, da informação (Registo 7659 de 05-07-2021), já aprovada em reunião do órgão executivo. -----

-----Assim, considerando a necessidade de reconhecer, numa fase posterior, as atividades organizadas e os respetivos pedidos de apoio financeiro, formalizados entre julho e dezembro de 2021, propõe-se a atribuição dos valores relativos à atribuição de Apoio Financeiro Regular – Movimento Associativo 2021” a Associações, Clubes e Coletividades - 2ª FASE abaixo indicados, os quais se encontram devidamente salvaguardados, através do documento de cabimento nº 19757, patentado no processo: -----

-----Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal do Missa – 36,62€; -----

-----Associação Recreativa Cultural de Casal Novo, Beijudo, Ribaldo e Mata – 250,00€. -

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

1.2.3. Demonstrações Financeiras 2021 – Faturação de água, saneamento e resíduos de autoconsumo - Regularização das faturas movimentadas na conta 2111 – Clientes c/c – realizáveis até 12 meses.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 15.

-----Em abril de 2019 implementou-se a faturação de autoconsumo relativa ao fornecimento de água, saneamento e resíduos das infraestruturas municipais. Este procedimento teve por base os entendimentos do SATAPOCAL de 2016 e 2017, os quais indicavam que a faturação de autoconsumo somente deveria ser contabilizada na contabilidade patrimonial.-----

-----Deste modo, mensalmente foram emitidas as faturas em nome do Município de Condeixa-a-Nova, tendo as mesmas movimentado seguintes contas: -----

-----21/7112 e 21/24 (água);-----

-----21/720301 (saneamento); -----

-----21/720302 (resíduos sólidos). -----

-----Quanto à liquidação do IVA, efetua-se no momento da faturação e, consequentemente, procede-se à entrega do imposto à AT – Autoridade Tributária, bem como o envio dos ficheiros SAFT.-----

-----Porém, como em termos orçamentais somente se executa a fase da liquidação do orçamento da receita, sem a consequente cobrança, as faturas entretanto emitidas mantêm-se em saldo na Conta 2111 – Clientes c/c – realizáveis até 12 meses. Por isto, a 31 de dezembro de 2021, a conta 2111 – Clientes c/c – realizáveis até 12 meses apresentava o saldo de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.154.294,88 euros (ANEXO 1). Deste montante, 1.087.388,76 euros (ANEXO 2) referem-se a faturas do Município de Condeixa-a-Nova, o qual advém do somatório das faturas emitidas nos seguintes anos económicos:-----

-----Ano 2019: 283.858,56 euros; -----

-----Ano 2020: 322.928,26 euros; -----

-----Ano 2021: 480.601,94 euros. -----

-----Para que as Demonstrações Financeiras proporcionem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do Município, propõe-se a regularização do saldo existente, a 31 de dezembro de 2021, na conta 2111 – Clientes c/c – realizáveis até 12 meses relativo às faturas do autoconsumo, bem como sugere-se a implementação de um procedimento mais abrangente para as faturas do ano de 2022 e seguintes. -----

-----Assim, para as faturas emitidas até 31 de dezembro de 2021 proceder-se-á ao seguinte lançamento contabilístico: -----

-----Lançamento a débito: 599 – Outras variações do património líquido, pelo valor de 1.087.388,76 euros; -----

-----Lançamento a crédito: 2111 – Clientes c/c – realizáveis até 12 meses, pelo valor de 1.087.388,76 euros. -----

-----Para as faturas emitidas no ano de 2022 e seguintes, propõe-se que, para além das movimentações contabilísticas efetuadas até então, se execute na íntegra das fases da receita e despesa e o lançamento na Contabilidade de Gestão. Assim, sugere-se a realização dos seguintes procedimentos: -----

-----1. Orçamento da receita: que se proceda à cobrança das faturas processadas, possibilitando que a conta 2111 - Clientes c/c – realizáveis até 12 meses fique saldada e como contrapartida, debitar a conta 1111 – Caixa. -----

-----2. Orçamento da despesa: de forma a balancear a receita e a despesa, sugere-se que estas faturas executem todas as fases da despesa, desde do cabimento até ao pagamento. Com este procedimento, movimentar-se-ão as contas de terceiros (221 – Fornecedores) de gastos (6216 – Serviços de fornecimentos de água) e de disponibilidades (1111 – Caixa). -----

-----3. Fluxos financeiros: serão nulos, uma vez que no momento da arrecadação da receita, dar-se-á como paga a ordem de pagamento pelo exato valor da receita arrecadada. ---

-----4. Na Contabilidade de Gestão: efetuar-se-ão os lançamentos por local de consumo, existindo para isso uma listagem agregadora dos vários locais, em função dos centros de custos existentes para o Município. -----

-----Para que os procedimentos descritos nos Ponto 1 e 2 sejam possíveis, a próxima alteração modificativa (revisão) ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano incluirá um



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

incremento da Receita e da Despesa, de igual montante, para que se possa proceder à arrecadação da receita e ao cabimento e compromisso da despesa.-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar os procedimentos propostos com vista à regularização da faturação de água, saneamento e resíduos de autoconsumo. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para questionar se esta decisão tem impacto nos dois exercícios 2021 e 2022 e a ser assim se tem impacto na taxa de execução da receita de 2021.-----

-----Em resposta, o Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento referiu que não há cobrança de receita, apenas existindo um movimento na contabilidade patrimonial. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

1.2.4. Demonstrações Financeiras 2021 - Especialização do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e da receita prevista no número 3 do artigo 35.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 16.

-----Constituem receitas municipais, entre outras, o produto da participação nos recursos públicos, conforme determina o artigo 14.º do RFALEI, instituído pela Lei 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação. A formação deste produto está prevista no artigo 25.º do RFALEI. Nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25.º do RFALEI, o FEF assume-se como uma das componentes deste produto. -----

-----Quanto à distribuição da receita do FEF entre corrente e capital, nos termos nos números 3 e 4 do artigo 31.º do RFALEI, a receita corrente não pode exceder 90 /prct. do seu valor. No caso do Município de Condeixa-a-Nova, a repartição do montante do FEF é de 90% de receita corrente e os restantes 10 % de receita de capital. Observando esta premissa, no exercício económico de 2021 e nos termos do Mapa 12 – “*Transferências para os Municípios - Participação dos Municípios nos Impostos do Estado – 2021*”, integrado na Lei do Orçamento de Estado para 2021, o Município arrecadou 4.337.581,00 euros de FEF, dos quais 3.903.823,00 euros correspondentes a receita corrente e 433.758,00 relativos a receita de capital.-----

-----Outra transferência da Administração Central considerada como receita de capital, ao abrigo da Nota Explicativa do SATAPOCAL de outubro de 2018, é a prevista no número 3 do



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

artigo 35.º do RFALEI, que no ano de 2021 correspondeu a 177.911,00 euros, conforme consta no referido mapa 12.-----

-----Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a receita das transferências anteriormente mencionadas passou a ser contabilizada nas subcontas da 5939 “*Outras Transferências e Subsídios de Capital*” do Plano de Contas Multidimensional (PCM), conforme determina a Nota de Enquadramento desta conta, ao invés do que determinava o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que impunha que este tipo de receita fosse reconhecida numa conta de proveitos, nomeadamente, na conta 742112 “*Transferências de Capital*”. -----

-----A alteração do tratamento contabilístico das receitas referenciadas irá originar um impacto negativo no resultado líquido do período no valor global de 611.669,00 euros, uma vez que esta receita deixa de afetar uma conta de rendimentos e passa diretamente para uma conta do “*Património, Reservas e Resultados Transitados*”. -----

-----Este impacto negativo no resultado poderá ser anualmente suavizado se se considerar que a receita destas transferências financiou bens amortizáveis do Ativo e, neste caso, especializar-se-ia como rendimentos uma parte do seu valor, em função do reconhecimento das depreciações desses mesmos bens. -----

-----O enquadramento legal desta proposta deriva da conjugação da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 14 “*Rendimento de Transações sem Contraprestação*” e das Notas de Enquadramento (NE) às Contas 593 “*Transferências e subsídios de capital*”, 5931 “*Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciables*”, 5939 “*Outras transferências e subsídios de capital*”, 60 “*Transferências e subsídios concedidos*”, 604/605 “*Transferências/Subsídios de capital concedidos*” e 7883 “*Imputação de subsídios e transferências para investimentos*”. -----

-----Determina a NE da conta 7883 “*Imputação de subsídios e transferências para investimentos*” que “*esta conta credita -se, por contrapartida da conta 593 Subsídios e Transferências de capital, pela imputação ao período da parcela dos subsídios e transferências para investimentos, proporcionalmente e em paralelo à depreciação ou amortização dos ativos objeto de financiamento*”. Acrescenta a NE da conta 593 “*Outras transferências e subsídios de capital*” que se se “*proceder a uma afetação da verba a um ativo depreciable ou amortizável, e conseguir fazer prova dessa afetação, a transação equipara-se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que essa parte deverá ter tratamento idêntico*”. -----

-----Para cumprimento da condição de fazer prova da afetação das transferências de capital ao bem do ativo não corrente invoca-se que o conjunto de bens do ativo não corrente a que se pretende afetar o FEF capital e a receita prevista no número 3 do artigo 35.º do RFALEI não foi financiado nem por contratos de empréstimos nem por outros quaisquer contratos de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

financiamento, nomeadamente, de subsídios ao investimento provenientes de Fundos Comunitários. Desta forma, conclui-se que o financiamento destes bens foi efetuado pelo recurso de receitas próprias da Autarquia, pressupondo-se, assim, que os exfluxos financeiros para o seu pagamento tiveram origem nestas duas tipologias de receitas. -----

-----Assim sendo, o Município reúne as condições para equiparar as receitas referenciadas como um subsídio ao investimento.-----

-----O procedimento proposto foi validado e certificado nas Demonstrações Financeiras de 2020 pelo Revisor Oficial de Contas. Nesse ano, dos 556.661,00 euros de receita arrecadada destas transferências foram especializados 482.545,18 euros, tendo ficado por especializar 74.115,82 euros. Estes constituíram os saldos iniciais de 2021 das seguintes contas:-----

-----59391111 – FEF – Por especializar: 52.546,40 euros;-----

-----59391121 – Artigo 35.º, n.º 3 – Por especializar: 21.569,42 euros-----.

-----Deste modo, para além das receitas arrecadadas em 2021, especializar-se-ão também os montantes remanescentes do ano de 2020, conforme é evidenciado no Quadro 1. -----

-----Quadro 1 – Resumo dos valores a especializar-----

Tipo de transferência	Montante por especializar de 2020	Receita cobrada em 2021	Receita a especializar
FEF Capital	52 546,40	433 758,00	486 304,40
N.º3, do artigo 35.º do RFALEI	21 569,42	177 911,00	199 480,42
TOTAIS	74 115,82	611 669,00	685 784,82

-----Assim, afetar-se-ão as receitas do FEF Capital aos bens do ativo não corrente arrolados no Quadro 2. Do total de 486.304,40 euros elegíveis para especializar, especializar-se-ão 486.276,51 euros. O valor remanescente, 27,89 euros, permanecerá, a 31 de dezembro de 2021, como saldo da conta 59391111 – FEF – *Proveitos por especializar*. -----

-----Quadro 2 – Afetação de bens ao FEF Capital-----

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Câmara Municipal**

Nº Inv	Descrição	Conta	Tx Dé	Ano	Valor de Aquisiç	Especializar	Contrato
42551	Bomba doseadora	4337	13%	2021	1 999,98	FEF Capital	FEF 2020 - 2.º
2088	Reparação de Rede de Água em Atoado - P. 6A/2018	43036	5%	2021	50 531,24	FEF Capital	FEF 2020 - 2.º
SUBTOTAL - FEF CAPITAL - ANO 2020 - 2.º					52 531,22		
42167	Geredor	4332	20%	2021	1 667,40	FEF Capital	FEF 2021
2065	Beneficiação da Estrada de Eira-Pedrinha - P.3/2021	43031	5%	2021	31 392,19	FEF Capital	FEF 2021
2068	Reparação Rede Viária Municipal-Alcabideque-P.6/17	43031	5%	2021	9 348,79	FEF Capital	FEF 2021
2077	Reabilitação da Rua das Pinheirinhas - Ega -Pavimentação - P. 1A/2021	43031	5%	2021	111 311,53	FEF Capital	FEF 2021
2072	Reparação da Rede de Águas - Casal do Missa - P. 2A/2020	43036	5%	2021	132 559,34	FEF Capital	FEF 2021
2075	Reparação da Rede de Águas - Ega - Arruamentos diversos - P.3A/2020	43036	5%	2021	147 466,04	FEF Capital	FEF 2021
SUBTOTAL - FEF CAPITAL - ANO 2021					433 745,29		
TOTAL - FEF CAPITAL					486 276,51		

-----Quanto à receita proveniente do número 3 do artigo 35.º do RFALEI, o Quadro 3 descreve os bens do ativo não corrente que são serão subsidiados por este tipo de receita. Do total de 199.480,42 euros elegíveis para especializar, especializar-se-ão 199.455,94 euros. O valor remanescente, 24,48 euros, permanecerá, a 31 de dezembro de 2021, como saldo da conta 59391121 – Artigo 35.º, n.º 3 – *Proveitos por especializar*.-----

-----Quadro 3 – Afetação de bens à receita do Artigo 35.º, n.º 3-----

Nº Inv	Descrição	Conta	Tx Dé	Ano	Valor de Aquisiç	Especializar	Contrato
42426	Armário alto com portas de persianas	4372	12,5%	2021	325,95	Artigo 35.º	ART 35 - 2020 - 2.º
42027	Empilhador Linde	4337	12,5%	2021	12 300,00	Artigo 35.º	ART 35 - 2020 - 2.º
42142	Biombo médico 3 secções	4372	12,5%	2021	190,65	Artigo 35.º	ART 35 - 2020 - 2.º
42228	Destruidora de papel EBA	4352	12,5%	2021	3 468,60	Artigo 35.º	ART 35 - 2020 - 2.º
43183	Sistema AKG WMS 40	4334	20,0%	2021	88,99	Artigo 35.º	ART 35 - 2020 - 2.º
2087	Cons. Rede Viária Mun.-Fonte dos Amores-P12/16	43031	5%	2021	5 194,00	Artigo 35.º	ART 35 - 2020 - 2.º
SUBTOTAL - ART 35.º - ANO 2020 - 2.º					21 568,19		
42427	Armário alto com portas de persianas	4372	12,5%	2021	325,95	Artigo 35.º	ART 35 - 2021
2069	Benef. Arruam. Pov. Rua de S.Tomé-Avenal - P.14/17	43031	5%	2021	27 800,41	Artigo 35.º	ART 35 - 2021
2073	Reabilitação da Rede de Águas na Vila de Condeixa-a-Nova - 1A/2020	43036	5%	2021	149 761,39	Artigo 35.º	ART 35 - 2021
SUBTOTAL - ART 35.º - ANO 2021					177 887,75		
TOTAL - ART 35.º					199 455,94		

-----No que diz respeito às movimentações contabilísticas, proceder-se-ão aos seguintes lançamentos: -----

-----FEF Capital:-----

-----Transferência da conta 59391111 para a conta 59391112 do valor de 52.531,22 euros referente ao saldo remanescente de 2020; -----

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Câmara Municipal**

-----Transferência da conta 59391111 para a conta 59391112 do valor de 433.745,29 euros referente à receita de 2021; -----

-----ARTIGO 35.º, N.º 3: -----

-----Transferência da conta 59391121 para a conta 59391122 do valor de 21.568,19 euros referente ao saldo remanescente de 2020; -----

-----Transferência da conta 59391121 para a conta 59391122 do valor de 177.887,75 euros referente à receita de 2021; -----

-----O Quadro 4 sintetiza os valores das respetivas afetações. Da sua análise, afere-se que dos 685.784,82 euros da receita por especializar, 685.732,45 euros são elegíveis para se proceder à sua especialização. Os restantes, 52,37 euros ficarão em saldo nas contas 59391111 “FEF – Proveitos por especializar” e 59391121 “Artigo 35.º da Lei 73/2012 – Proveitos por especializar”, nos valores de 27,89 euros e 24,48 euros, respetivamente.-----

-----Quadro 4 – Resumo dos valores a especializar-----

Tipo de transferência	Receita a especializar	N.º de bens afetos	Valor a especializar	Valor por especializar
FEF Capital	486 304,40	8	486 276,51	27,89
N.º3, do artigo 35.º do RFALEI	199 480,42	9	199 455,94	24,48
TOTAIS	685 784,82		685 732,45	52,37

-----Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo que delibere no sentido de:-----

-----1.Reconhecer os que bens arrolados nos Quadro 2 e 3 foram financiados pelas receitas provenientes do FEF Capital e do número 3 do artigo 35.º do RFALEI;

-----2.Autorizar o reconhecimento destas receitas como subsídios ao investimento;

-----3.Autorizar a afetação das receitas mencionadas aos bens arrolados nos Quadros 2 e 3.-----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, para referir que no ponto anterior se anunciou que as demonstrações financeiras devem proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do Município. No entanto, aqui já se ajusta o discurso para anualmente suavizar, sendo que, na verdade, nas próprias reuniões de Câmara existem muitas ocasiões em que se refere que a especialização não se faz, presumindo que este exercício vai ser feito anualmente e normalmente nas vésperas da apresentação de contas do ano seguinte. Pergunta assim em que fase do ano são recebidas as verbas do FEF e as verbas provenientes do número 3 do artigo 35.º do RFALEI. -----

-----Em resposta, o Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento referiu que as verbas são recebidas mensalmente. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O Sr. Vereador Nuno Claro questionou igualmente se é possível fazer o comparativo das datas em que foram efetivamente pagas as despesas associadas aos bens descritos e se é possível dizer que toda a receita que se está aqui a especializar já tinha sido recebida em quantidade suficiente. -----

-----Em resposta, o Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento refere que sim, pois os bens descritos só são elegíveis a partir do momento em que deixam de estar em curso e passam para ativos. Esclareceu também que não é dito que a especialização não se faz, mas sim que os lançamentos contabilísticos relativos à especialização do exercício e como este ainda não foi encerrado ainda não está feito, pois para encerramento das contas têm de estar devidamente efetuadas todas as especializações. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta para produção de efeitos imediatos, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD. -----

C.1.3. Património e Controlo

1.3.1. Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de fevereiro de 2022.

-----Foi presente a relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do CIMT e do artigo 29º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de fevereiro de 2022. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para chamar a atenção para os montantes de algumas escrituras dos prédios identificados na presente listagem, tendo em conta a Estratégia Local de Habitação, pois não basta fazê-la primeiro que todos os outros e depois não a executar, estranhando o ritmo lento como esta corre, perguntando, por isso, se de facto existe a intenção de aumentar o parque habitacional ou não. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Canais interveio para referir que o grau de financiamento que as Autarquias irão ter a fundo perdido é bastante mais curto do que aquilo que era inicialmente previsto, acrescentando que o Plano de Recuperação e Resiliência aumentou o leque de possibilidades. Porém, nesta matéria, deve-se ter em conta a disponibilidade financeira do momento para que se possa ir avançando com o processo. Numa primeira fase, irá iniciar-se



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

com o alojamento temporário de emergência, o qual já está identificado, destinado a casos de violência doméstica, realojamento de vítimas de incêndios, entre outras situações, dado que é financiado a 100% e que não se dispõe no momento de verba para tudo. Esclareceu ainda que, no âmbito da Estratégia Local de Habitação e sendo os processos de aquisição financiados num valor bastante residual, é muito mais vantajoso para a Câmara Municipal reabilitar edifícios que possua, nomeadamente escolas que estejam muito degradadas; as próprias casas do Município que se pretende também recuperar e as casas que o IRUH tem em Condeixa e sobre as quais já se avançou com uma proposta. Por fim, referiu que neste momento não é prioritário para a Câmara Municipal adquirir imóveis, dado que depois o financiamento é muito reduzido, no entanto, tem-se estado atento aos negócios constantes das listagens. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência. -----

C.2.Divisão de Educação

2.1. Proposta para atribuição de auxílios económicos – Subsídio para material escolar - Ano Letivo 2021-2022.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 17.

-----Considerando que: -----

-----O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar. -----

-----O Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho regula as condições e procedimentos de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios. -----

-----À semelhança do que tem acontecido em anos letivos anteriores, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova tem procurado desenvolver e reforçar os apoios concedidos ao nível dos auxílios económicos aos alunos do 1º CEB, reconhecendo que o acesso generalizado à educação é uma condição importante para o desenvolvimento local. -----

-----Para além da atribuição das fichas de apoio escolar a todos os alunos, propõe-se reforçar as participações com o material escolar, previstas na legislação em vigor. A concessão destes auxílios económicos para material escolar deverá abranger toda a população escolar que frequente as escolas do 1º CEB do concelho. Esta atribuição é realizada em



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

função do posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família. -----

-----Os escalões A e B de Ação Social Escolar são indexados ao escalão 1 e 2 de abono de família da segurança social. -----

-----De acordo com a documentação entregue no Serviço de Educação, a comparticipação e o número de alunos a considerar por escalão é o seguinte:-----

Escalão	Nº alunos*	Comparticipação	Total
Escalão 1 (A)	60	16€	960€
Escalão 2 (B)	65	10€	650€
Sem escalão	370	5€	1850€
TOTAL	495		3460€

-----Modalidades de atribuição:-----

-----De modo a simplificar e abreviar o processo de atribuição deste subsídio, irá ser enviado para a morada de residência do encarregado de educação um vale que deverá ser descontado nas papelarias locais. -----

-----Esta medida, à semelhança da oferta dos livros de fichas, ao incentivar o recurso às papelarias do concelho, permite ainda desenvolver e estimular o comércio local. -----

-----Papelarias aderentes:-----

-----Quintalão – Livraria e Papelaria, Lda; -----

-----O Calhambeque – Auto-documentação, Contabilidade e Serviços, Livraria e Papelaria, Lda; -----

-----Papelaria Estudantina.-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos valores abaixo indicados às papelarias aderentes:-----

Papelaria	Percentagem	Valor a atribuir
Quintalão	50%	1 730€
O Calhambeque	25%	865€
Papelaria Estudantina	25%	865€

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

2.2. Acordo de Colaboração celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova para fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 18.

-----Considerando: -----

-----Que, nos termos do art.23º nº2 al. d) e f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da Educação, Tempos Livres e Desporto; -----

-----O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, na área da educação, estabelecido no art.11º da Lei nº50/2018, de 16 de agosto; -----

-----A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº84/2019, de 28 de junho; -----

-----Que com o processo de transferência de competências, a Câmara Municipal passou a ser a entidade responsável pelo fornecimento de refeições na Escola do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, assim como da Escola Secundária; -----

-----Nesses níveis de ensino são desenvolvidas atividades no âmbito do Desporto Escolar, em que existe a necessidade de disponibilizar refeições, quentes ou volantes, aos alunos participantes; -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de Colaboração celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, para fornecimento de refeições aos alunos participantes em atividades do Desporto Escolar, nos termos e condições constante do mesmo. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

C.3. Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

1. Serviço Jurídico e de Contraordenações

1.1. Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 19.

-----Considerando que: -----

-----As Autarquias Locais, atento o Princípio da Subsidiariedade consubstanciado numa relação prevalente de proximidade com as populações, são as pessoas coletivas da Administração Pública que se encontram melhor posicionados para criar e desenvolver as



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

condições necessárias para uma efetiva participação dos cidadãos na gestão das políticas do Município, abrangendo, entre outras camadas geracionais, os jovens, nos quais reside o futuro do país;-----

-----Os Conselhos Municipais assumem assim um importante papel, enquanto estruturas consultivas do Município, integrando diversas associações e organizações representativas das comunidades, contribuindo para que se estabeleça um diálogo de proximidade, na sua dimensão social e cultural; -----

-----Os Conselhos Municipais da Juventude são um importante instrumento de fortalecimento da participação democrática juvenil na esfera da governança local, designadamente no que se refere à aproximação das políticas municipais, privilegiando a participação nos Conselhos Municipais da Juventude de eleitos que representam a maior diversidade possível de segmentos;-----

-----Em particular, o Conselho Municipal de Juventude de Condeixa-a-Nova, aprovado em Assembleia Municipal em 16 Junho de 2003, é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de juventude que pretende aproximar os jovens das tomadas de decisão com impacto na juventude, nomeadamente, nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social, fomentando a participação cívica da população jovem e o associativismo juvenil; -----

-----Volvidos alguns anos da vigência do atual Regulamento do Concelho da Juventude, é tempo de lhe efetuar alguns ajustamentos, fruto da experiência e da realidade quotidiana das entidades em causa, no sentido de agilizar e simplificar procedimentos, sem descuidar os princípios que lhe estão subjacentes; -----

-----Com a inclusão de novas metodologias na abordagem à condição juvenil, introduzidas pela Lei nº6/2012, de 10 de fevereiro, à Lei nº8/2009, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, cumpre, pois, proceder à adequação do Regulamento em vigor;-----

-----O tempo decorrido e as alterações efetuadas ao regime jurídico aplicável, implicariam uma colossal alteração ao regulamento em apreço, importa proceder à revogação do anterior regulamento.-----

-----Nos termos do art.33º nº1 al. k) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de Regulamentos Externos.-----

-----Assim, no uso das faculdades que a lei confere, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a consulta pública para recolha de sugestões, discussão e análise das propostas, em conformidade com as disposições previstas no Código do Procedimento



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Administrativo, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Condeixa-a-Nova. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para referir que saúda a proposta do presente Regulamento. No entanto, sugere as seguintes alterações:-----

-----Tem dificuldade em acompanhar o tempo verbal quando se refere que «O Conselho Municipal da Juventude de Condeixa-a-Nova aprovado em Assembleia Municipal em 16 de junho de 2003 é o órgão consultivo do Município» quando na verdade não está instituído, não funciona e não existe, pelo que se deveria referir «O Conselho Municipal da Juventude de Condeixa-a-Nova aprovado em Assembleia Municipal em 16 de junho de 2003 foi o órgão consultivo do Município», acrescentando que se deve corrigir a data de aprovação em Assembleia Municipal. -----

-----No artigo 27.º - Casos Omissos, tem uma solução que já foi corrigida em outros Regulamentos, recordando neste contexto, que o Sr. Presidente da Câmara é membro por inerência do Conselho Municipal, não fazendo sentido que os casos omissos sejam resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, pelo que sugere que os casos omissos sejam presentes em reunião de Câmara para efeitos de decisão. -----

-----No artigo 28.º - Norma Revogatória, deve-se adicionar a data da aprovação em Assembleia Municipal do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude que se considera revogado. -----

-----Foram aceites as sugestões do Sr. Vereador Nuno Claro relativas ao artigo 27.º e 28.º do Regulamento em apreço. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

1.2. Projeto de Regulamento do Concurso “Poesia na Biblioteca”.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 20.

-----Considerando que: -----

-----Com o intuito de criar e consolidar hábitos de leitura e de escrita e de promover a poesia em língua portuguesa, o Município de Condeixa-a-Nova, através dos serviços da Biblioteca Municipal Eng. Jorge Bento, implementou, em 2011, o Concurso “Poesia na Biblioteca”; -----

-----Nos termos do art.23º nº2 al. d), e) e f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da Educação, Cultura e Tempos Livres;-----

-----Com a entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD), tornou-se necessário acautelar o tratamento dos dados pessoais facultados pelos candidatos no âmbito do concurso em apreço;-----

-----Volidos alguns anos da vigência do atual Regulamento do Concurso “Poesia na Biblioteca, é tempo de lhe efetuar alguns ajustamentos, fruto da experiência e da realidade quotidiana das entidades em causa, no sentido de agilizar e simplificar procedimentos, sem descuidar os princípios que lhe estão subjacentes;-----

-----O tempo decorrido e as alterações efetuadas ao regime jurídico aplicável, implicariam uma colossal alteração ao regulamento em apreço, importa proceder à revogação do anterior regulamento.-----

-----Nos termos do art.33º nº1 al. k) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de Regulamentos Externos.-----

-----Assim, no uso das faculdades que a lei confere, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a consulta pública para recolha de sugestões, discussão e análise das propostas, em conformidade com as disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento Municipal do Concurso “Poesia na Biblioteca”.-----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para questionar a razão pela qual foi adicionada como condição de acesso ser residente em Portugal.-----

-----Em resposta, o Sr. Vice-presidente referiu que a alteração decorre da aplicação prática decorrente de anos anteriores.-----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

D. Departamento de Urbanismo, Ambiente e de Desenvolvimento

D.1. Divisão de Planeamento Urbanístico e de Reabilitação Urbana

1.Processo nº 01/2017/32, em nome de Susana Isabel Gonçalves Martins Fernandes e António José Simões Fernandes Martins, para obras de construção de habitação e muros e obras de urbanização, sito em Casal da Estrada, União das Freguesias de Sebal e Belide - receção provisória das obras de urbanização.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, relativamente à receção provisória das obras de urbanização.-----

-----Presente também a informação técnica de 24/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico em 24/03/2022, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 21.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido, devendo as obras de urbanização ser recebidas provisoriamente na sua totalidade, podendo, nos termos da alínea b) do nº 4 e do nº5 do artigo 54º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o montante da caução ser reduzido para 10% (€210,00) sobre o valor da estimativa orçamental do projeto original que é de €2.100,00.-----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

2.Processo nº01/2020/35 em nome de Dinizes & Fonseca Lda, referente a obras de legalização de ampliação de estabelecimento de fabrico e armazenamento de produtos explosivos, sito em Quinta Nova, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova - pagamento da licença de obras em prestações.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente ao pedido de pagamento em oito prestações das taxas referente à emissão da licença de obras para legalização de obras de ampliação de estabelecimento de fabrico e armazenamento de produtos explosivos, sito em Quinta Nova, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, nos termos do artigo 11º do Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas.-----

-----Presente também a informação administrativa datada de 15/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico na mesma data, sobre a qual recaiu despacho superior do Senhor Presidente da Câmara datado de 15/03/2022, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer integrante, como documento anexo sob o número 22.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal, face aos fundamentos expostos na informação administrativa acima referida, delibere deferir o pedido e autorizar o pagamento das referidas taxas em oito prestações mensais, cujo valor total é de € 1.143,38, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 11º do Regulamento de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas.-----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

3.Processo nº01/2021/39 em nome de Fundação ADFP – Assistência Desenvolvimento e Formação Profissional, para obras de alteração de acesso à cobertura de um edifício destinado a salão de eventos e a obras de construção de acesso exterior, pela Rua Comandante José Matoso, ao projeto inicialmente aprovado relativo à obra com o alvará 15/2021 válido até 01/08/2022.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente ao processo com o nº01/2021/39 em nome de Fundação ADFP – Assistência Desenvolvimento e Formação Profissional, para obras de alteração de acesso à cobertura de um edifício destinado a salão de eventos e a obras de construção de acesso exterior, pela Rua Comandante José Matoso, ao projeto inicialmente aprovado relativo à obra com o alvará 15/2021 válido até 01/08/2022, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----Presente também a informação técnica datada de 23/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 23/03/2022, as quais se juntam por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 23.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é o constante da licença inicial, com validade até 01-08-2022; -----

-----Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade (escada acesso rua e rampa de acesso à cobertura do salão) e Projeto de arranjos exteriores (arquitetura paisagística);-----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

4.Processo nº 01/2021/55 em nome de Gabriel Loio Mendes para obras de construção de habitação e muros, sito em Ribeira, União das Freguesias de Sebal e Belide.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente ao processo nº 01/2021/55 em nome de Gabriel Loio Mendes para obras de construção de habitação e muros, sito em Ribeira, freguesia de União de freguesias de Sebal e



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Belide, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----Presente também a informação técnica datada de 16/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 21/03/2022, a qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 24.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:-----

-----O prazo para execução das obras é de 24 meses conforme requerido;-----

-----Deve entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.-----

-----Deverá cumprir com as condições dadas na informação técnica anteriormente referida, datada de 16/03/2022, nomeadamente nos Ponto 5, 8 e 9, devendo a informação ser remetida ao requerente para os devidos efeitos.-----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.-----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

5.Processo nº 01/2021/67 em nome de Marco António Costa Ferreira e Lília Susana Fortunato Simões para obras de construção de habitação e muros, sito em Belide, União das Freguesias de Sebal e Belide.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente ao processo nº 01/2021/67 em nome de Marco António Costa Ferreira e Lília Susana Fortunato Simões para obras de construção de habitação e muros, sito em Belide, freguesia de União de Freguesias de Sebal e Belide, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----Presente também a informação técnica datada de 04/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 05/03/2022, a qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 25.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo os requerentes cumprir com os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é de 12 meses conforme requerido;-----

-----Devem entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. -----

-----Dado que o arruamento possui valetas em betão, juntamente com os projetos de especialidades devem entregar pormenor de travessia com emanilhamento de valeta. -----

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

6.Processo nº 01/2021/78 em nome de Maria Inês Vieira Simões, para obras de construção de habitação e muros, sito em Rua J, em Urbanização Quinta do Barroso, Lote 18, no lugar de Ribeira, União das Freguesias de Sebal e Belide.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente ao processo nº 01/2021/78 em nome de Maria Inês Vieira Simões para obras de construção de habitação e muros, sito em Rua J, em Urbanização Quinta do Barroso, Lote 18, no lugar de Ribeira, Freguesia de União de Freguesias de Sebal e Belide, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----Presente também a informação técnica datada de 02/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 06/03/2022, a qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 26. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é de 24 meses conforme requerido;-----

-----Deve entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. -----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

7.Processo nº 01/2021/84 em nome de Dinastia da Razão – Unipessoal, Lda para obras de construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, para obras de construção de um edifício destinado a ser utilizado como comércio e serviços e para obras de construção de muros, com obras de urbanização, sito em Palhacana, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente ao processo nº 01/2021/84 em nome de Dinastia da Razão – Unipessoal, Lda., para obras de construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, para obras de construção de um edifício destinado a ser utilizado como comércio e serviços e para obras de construção de muros, com obras de urbanização, sito em Palhacana, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Velha, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----Presente também a informação técnica datada de 23/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 23/03/2022, a qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 27. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é de 12 meses conforme requerido; -----

-----Deve respeitar as condições dadas no Parecer da Infraestruturas de Portugal S.A, o qual deverá ser remetido ao requerente por fotocópia. -----

-----Deve apresentar parecer favorável em razão de localização e sobre a viabilidade de alimentação da E-Redes. -----

-----O projeto de obras de urbanização, em sede de projeto de especialidade, deverá ser revisto em conformidade com os pareceres da DASU e Serviço de Proteção Civil, referidos na informação técnica de 16.03.2022. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----No seguimento do ponto acima, deverá ser remetido à requerente, por fotocópia, a informação técnica de 16/03/2022, bem como o parecer emitido pela DASU e Serviço de Proteção Civil. -----

-----A integração das propostas de alteração referidas nos pontos 4.1 a 4.4 da informação técnica de 16.03.2022, que a seguir se transcrevem, a qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 26. -----

. -----“4. Sobre a adequabilidade da proposta apresentada para as obras de urbanização, apesar da informação favorável da DO, no que respeita à inserção urbanística e paisagística, sou de opinião que a mesma não é a que melhor se adequa ao local, por não garantir uma solução de continuidade dos pavimentos existentes e do tipo de solução existente para o tratamento das bermas (passeio rebaixado). Desta forma, propõe-se: -----

-----4.1. A pavimentação das bermas, em ambos lados da via, deveria ser executada em cubos de calcário cinza (calçada grossa 100x110x100mm), à semelhança do existente, garantindo uma solução de continuidade, formando um passeio rebaixado.-----

-----4.2. A largura da berma a sul da via deverá ter, sempre que possível, dimensão mínima de 2m de modo a cumprir o exposto no quadro 10 do art. 71º do PDM e deverá integrar os postes de iluminação pública existentes. -----

-----4.3. A berma norte da via deverá ser beneficiada na extensão idêntica à da berma sul (até ao cruzamento com a urbanização Nova Conímbriga I). -----

-----4.4. Deverá ser prevista solução para a drenagem de águas pluviais, chamando-se desde já atenção que existe uma valeta na berma norte, junto ao cruzamento com a urbanização Nova Conímbriga I que, aparentemente, não tem continuidade no resto da extensão do troço do arruamento a beneficiar.” -----

-----Deverá ser remetida à requerente, por fotocópia, a informação técnica acima referida [16/03/2022/].-----

-----Relativamente às obras de urbanização, para cumprimento do disposto nos números 3 a 5 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão do alvará de licença fica condicionada à celebração prévia de contrato escrito relativo ao cumprimento da execução das obras de urbanização de beneficiação da Rua da Associação, bem como à obrigatoriedade da sua manutenção por um período mínimo de 10 anos.-----

-----A emissão do alvará de autorização de utilização ficará condicionado à receção provisória das obras de urbanização acima referidas.-----

-----Deverá ceder para domínio público a área de 65.72m² para beneficiação da Rua da Associação, perfazendo o total da área a integrar as obras de urbanização para beneficiação da rua, um total de 233,6m².-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Tendo em consideração a área a ceder para domínio público, deverá o requerente apresentar registo predial devidamente atualizado quanto á área cedida, ficando o licenciamento condicionado á sua apresentação.-----

-----Deve entregar o projeto da seguinte especialidade em falta: projeto de abastecimento de gás (edifício de apoio) ou respetiva isenção apresentada sob forma de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado para o efeito.-----

-----Deverá dar-se conhecimento do teor da referida informação técnica de 23/03/2022 à DGEg em resposta ao ofício ref. Proc. 0062/6/4/103/DICC/DSC/2022 DE 24.01.2022-----

-----A requerente entregou certidão do registo predial da conservatória do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o nº 1790, da União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova e descrito na conservatória sob o nº 2454/20000516, o qual se encontra apenso ao processo.-----

-----Assim, no seguimento do ponto acima, de acordo com a informação do Serviço de Informação Geográfica (SIG) da Câmara Municipal, apesar do registo da conservatória indicar que o terreno se encontra registado na União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, pela Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2020 - CAOP2020, aprovada por despacho da Diretora-Geral do Território, datado de 15 de janeiro de 2021 e publicado no Aviso n.º 2349/2021 do Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 05 de fevereiro de 2021, nos termos do disposto da alínea l) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012 de 13 de março, atualmente o terreno pertence à Freguesia da Ega. -----

-----Face ao exposto, deverá informar-se a requerente do acima referido, devendo o mesmo proceder á atualização do prédio na Freguesia de Ega. -----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.-----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

8.Processo nº01/2022/1, em nome de Andreia Filipa Lourenço Lapo, para obras de construção de habitação, piscina e muros, sito em Casal Novo, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, referente ao processo de obras nº01/2022/1 em nome Andreia Filipa Lourenço Lapo, para obras de construção de habitação, piscina e muros, sita em Casal Novo, união de freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Presente também a informação técnica datada de 23/03/2022, confirmado pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 23/03/2022, a qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer integrante, como documento anexo sob o número 28. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é de 24 meses, conforme requerido; -----

-----Deve cumprir os condicionalismos impostos pelos serviços técnicos, nomeadamente os constantes dos pontos 2,3 e 4 da informação técnica. -----

-----Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente; -----

-----Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades, nomeadamente: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

9.Processo nº 06/2021/52 em nome de Luísa Margarida de Seixas Grilo, relativo a pedido de autorização de utilização de um edifício destinado a habitação, sito em Ega, freguesia de Ega [ocupação de espaço público com rampas de acesso a habitação] – análise a alegações apresentadas em fase de audiência prévia.

-----Presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e tomada de decisão, sobre as alegações apresentadas pela requerente em fase de audiência prévia, requerimento nº 4041 de 24/03/2022, face à deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 16/02/2022.-----

-----Presente também a informação técnica datada de 25/03/2022, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 25/03/2022, da qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 29. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal tome conhecimento das alegações apresentadas, as quais se anexam à presente ata para dela fazer parte integrante e delibere sobre a análise às alegações apresentadas. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para referir que o problema aqui foi sempre a ocupação de espaço do domínio público, acrescentando que já em outras ocasiões elogiou o trabalho do Técnico que subscreveu a informação técnica, vendo-se, hoje, obrigado a fazer novamente o mesmo pela diligência temporal pois as alegações dão entrada na Câmara Municipal no dia 24 de março e no dia seguinte os serviços pronunciam-se logo sobre as mesmas, com despacho da Sra. Chefe de Divisão no próprio dia, referindo que nunca tinha acompanhado este ritmo extraordinário nos processos de obras, ficando satisfeito pois denota que, quando se quer a agilidade é possível. Acrescentou ainda, que regista que o Código do Procedimento Administrativo prevê o princípio da decisão e que a propósito deste o Código vai dizendo que não existe dever de decidir quando sobre o mesmo pedido e fundamentos o órgão já tenha praticado o ato, salientando que o processo já foi objeto de deliberação do órgão, insistindo-se em trazer o assunto a reunião. Recorda que nunca foi deliberado outra coisa que não fosse obras ilegais e ocupação do espaço público. Destaca que a informação técnica hoje aqui presente vem na sequência das alegações da interessada, que admite que fez obras ilegais e está a ocupar o domínio público. Mais referiu, que os serviços técnicos colocam duas opções/cenários, nunca recomendando uma tomada de posição, à semelhança de outros processos de obras. Neste sentido, face aos cenários apresentados e à circunstância de não existir novidade nenhuma no processo, é inevitável que se opte pelo cenário 1 que foi aquele que sempre recomendou, dado que se trata de obras ilegais e de ocupação ilegal de espaço público. -----

-----O Sr. Vereador Luís Silva Interveio para referir que as alegações apresentadas pela interessada não trazem informação nova pois, na sequência destas alegações, consegue-se perceber que existem factos novos, dado que no projeto inicial e que foi aprovado pelos serviços da Divisão de Planeamento Urbanístico, as rampas já eram previstas mas no interior da propriedade, ou seja, a munícipe em causa fez deliberadamente as rampas no exterior da propriedade, mesmo quando as mesmas estavam previstas para o interior da sua propriedade. Mais referiu, que a licença de utilização estava pendente de algumas alterações que seriam legalizáveis, sendo uma das alterações fazer a rampa no interior da propriedade e conforme estava no projeto. Acrescentou ainda, que existe aqui uma evidente interferência do Sr. Vice-presidente no processo, pois as fotografias que foram anexas na primeira informação foram enviadas pelo próprio Sr. Vice-presidente, vendo-se, inclusive, nas últimas fotografias constantes do processo o carro particular do mesmo, sendo prova evidente de que existe uma cumplicidade entre o munícipe em causa e o Sr. Vice-presidente, que se devia alhear deste problema. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O Sr. Vice-presidente interveio, para esclarecer que a sua viatura particular está estacionada à porta da habitação dos seus pais - que por acaso é contígua à casa da requerente - a quem visita assiduamente e dá assistência, devido ao facto da sua mãe ser invisual, repudiando a afirmação do Sr. Vereador Luís Silva no que se refere à sua interferência pessoal no processo. -----

-----Recorda ainda, que o assunto foi efetivamente trazido previamente a deliberação desta Câmara e, nessa ocasião, os Vereadores do PS se abstiveram por não se considerarem completamente elucidados e terem tido dúvidas acerca do ato que iam realizar, pretendendo ser melhor esclarecidos pelos serviços, tendo os Vereadores do PSD insistido na votação do assunto, ao invés da sua retirada da ordem de trabalhos, como é habitual, pelos motivos que melhor se espelham na ata respetiva. Todavia, adianta que a munícipe não tinha sido ouvida em sede de audiência prévia sobre este indeferimento, razão pela qual o processo poderia ser considerado nulo. Deste modo, posteriormente forma pedidas alegações à munícipe e esta veio apresentá-las. -----

-----Seguidamente, colocou o assunto a votação, referindo que, após análise detalhada do processo, propõe-se que a Câmara Municipal autorize da ocupação do espaço público com rampas, constante do cenário 2 da informação técnica presente no processo, que refere: *“A Câmara Municipal toma a decisão final e considera que é legalizável a ocupação do espaço público com as duas rampas de acesso ao prédio do requerente e, conseqüentemente, a decisão final do pedido de Autorização de Utilização (que não é uma competência da Câmara Municipal) passará por impor ao requerente a apresentação de telas finais acompanhadas por termo de responsabilidade, designadamente quanto ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada”*.

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, para mencionar que este processo só é presente em reunião de Câmara devido ao facto da Comissão de Vistoria ter informado que existiam obras ilegais e que existia ocupação de espaço público, acrescentando que o Sr. Vice-presidente insiste no seu discurso várias vezes, de que não existe aqui qualquer ilegalidade, quando os serviços já referiram várias vezes que existe e é precisamente por isso que vem a reunião de Câmara. -----

-----O Sr. Vice-presidente interveio para referir que neste momento as rampas estão ilegais, tal como têm havido muitos outros processos de obras ilegais que vêm a esta Câmara para regularização (a única diferença é que, habitualmente, a irregularidade detetada não ocupa espaço público). No entanto, caso a Câmara Municipal autorize a ocupação de espaço público esta ilegalidade ficará sanada. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----A Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Reabilitação Urbana, presente na reunião, interveio para esclarecer que, na sequência da última deliberação tomada no âmbito deste processo foi realizada a audiência dos interessados, ao abrigo da qual a munícipe apresentou as alegações. Esclareceu ainda, que as rampas estão ilegais, contudo, caso a ocupação do espaço público seja aprovada, a ilegalidade ficará sanada, conforme é referido na informação técnica constante do processo.-----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta para produção de efeitos imediatos, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD. O Sr. Vice-presidente usou a prerrogativa do voto de qualidade, ao abrigo do nº 2 do artigo 54.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O Sr. Vereador Luís Silva proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Á semelhança da declaração de voto proferida sobre este assunto manifestada na reunião de Câmara de 16 de fevereiro de 2022, reitero que nada me move contra a requerente, que pessoalmente eu não conheço. Voto contra por estar convicto de que há na discussão deste processo clara evidência de que está a haver um tratamento diferente entre o caso em apreço e o de outro qualquer munícipe, nomeadamente pela influência exercida por parte do Sr. Vice-presidente, conforme ficou evidente na discussão do assunto na reunião de 16 de fevereiro de 2022 e explanado em ata, cuja casa dos pais se situa imediatamente ao lado. Por outro lado, e analisando a presente informação técnica datada de 25 de março de 2022, que sustenta a discussão nesta data, importa referir que:-----

-----1. A informação expõe no seu ponto 2.4.1. que foram detetadas “obras ilegais realizadas no decorrer da obra”, pormenorizando a ilegalidade no ponto 3.5.1., onde se lê “(...) a construção das duas rampas, é obviamente uma realização de obras ilegais tipificada pelo RJUE na alínea b) do nº 1 do artigo 102.º”, indo assim ao encontro do que já se havia evidenciado na reunião de Câmara de 16 de fevereiro de 2022;-----

-----2. A informação, no decurso do seu ponto 3.2. expõe que, apesar de terem sido legalizadas através da sua evidência “nas telas finais que acompanham o pedido de autorização de utilização” ou, em alternativa, através de “uma comunicação prévia desde que esta tivesse sido entregue antes do pedido desde que esta tivesse sido entregue antes do pedido de autorização de utilização”, ainda que sobre as rampas em específico, lê-se na informação: “obrigariam à realização de obras de alteração de modo a cumprir o projeto aprovado”, tendo todas estas questões sido informadas à requerente através do auto de vistoria; -----

-----3. Diz o ponto 3.3. da informação que a requerente, apesar de juntar novos elementos ao processo, manteve-se o incumprimento, não fazendo as obras de alteração referidas no



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

auto de vistoria, facto que determinou pela Comissão de Vistoria a manutenção da obrigatoriedade de execução das obras de alteração das rampas; -----

-----4. Todavia, impõe o RJUE, conforme escrito no ponto 3.5.2. e sobre a realização de obras ilegais, que “os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística”, decisão que neste momento recai sobre este executivo e que obriga a deliberar pela legalidade. -----

-----5. Sendo as obras ilegais, legalizáveis, conforme previsto no ponto 3.5.4. da informação, que assim se determine nos termos legais do RJUE lá expostos; -----

-----6. Toda esta situação ultrapassa o limite do razoável, quando no ponto 4.2. da informação se lê que “do ponto de vista meramente técnico não parece existir nenhum motivo que obrigasse à construção das rampas em causa”, uma vez que “a questão da cota soleira estar 20cm acima da cota da estrada já estava definida em projeto”, contudo, o mesmo projeto já previa que esta diferença de cotas “fosse vencida com recurso a uma rampa no interior do prédio do terreno”, tendo a requerente, apesar de o saber, omitido esta informação nas suas últimas alegações.-----

-----Em função de tudo o que foi exposto, bem como do evidente acompanhamento da obra, levado a cabo pelos técnicos da Divisão de Planeamento Urbanístico, através da sua Comissão de Vistoria, junto da requerente e exposto na informação, apenas se pode concluir que a realização das rampas no espaço público, contrariando o previsto no projeto que as previa no interior, para além de constituir uma ilegalidade no âmbito do RJUE, constitui um comportamento de desrespeito e intencional para com os técnicos daquela Divisão de Planeamento Urbanístico, no âmbito das suas competências de fiscalização, com o qual não podemos concordar. -----

-----Aprovar neste momento a legalização da ocupação do espaço público, pelas rampas que foram executadas ilegalmente e à margem do projeto, que as previa no interior da propriedade, mesmo depois dos técnicos da Divisão de Planeamento Urbanístico terem advertido a requerente para que as mesmas fossem realizadas no interior, conforme previsto no projeto e de nos terem sugerido que não se deveriam legalizar da forma como estão executadas, constitui um desrespeito da parte deste executivo, quer pessoalmente para com os técnicos da Comissão de Vistoria, quer pelo seu profissionalismo e que lhe é exigido, com o qual não se pode concordar. -----

-----Tal aprovação a acontecer e a contrariar as opiniões técnicas, só se justificará por algum interesse obscuro, com o qual não podemos concordar e que, face aos antecedentes e às posições públicas aqui expostas e assumidas, poderá indiciar grave dolo para com o princípio de isenção que se exige à administração pública. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Para ultimar, a nossa intenção de voto será favorável ao indeferimento do pedido de ocupação de espaço público, exposto no “Cenário 1” da informação técnica, proposto pelo signatário da mesma e onde se lê: *“A Câmara Municipal toma a decisão final e considera que não é legalizável a ocupação do espaço público com as duas rampas de acesso ao prédio do requerente e, conseqüentemente, a decisão do pedido de Autorização de Utilização (que não é da competência da Câmara Municipal) terá de ser a imposição das obras de alteração propostas pela Comissão de Vistorias com vista à aprovação do pedido”*. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Voto contra nos termos já expostos aquando a apreciação do presente processo na reunião de Câmara anterior e subscrevo a declaração de voto do Sr. Vereador Luís Silva.”, tendo o Sr. Vereador Silvino Capitão afirmado que também acompanha a mesma. -----

FINAL DA ATA

-----E não havendo mais nada a tratar o Sr. Vice-presidente deu por encerrados os trabalhos eram treze horas e quarenta minutos. -----

-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Vice-presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata. ----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DE DIVISÃO